



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1932 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Castração Gratuita De Cães e Gatos



Inscrições:

24 e 25/10/24

A partir das 08h

Praça Coronel Orlando

Castrar é um ato de amor e de responsabilidade não só individual, mas também coletivo.



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.404

De 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a transição de governo local e, a instituição de equipe de transição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 90, inciso V, da [Lei Orgânica Municipal](#);

DECRETA:

Art. 1º. A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública entre a atual Administração Pública Municipal e o Prefeito eleito nas Eleições Municipais de 2024, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.

Parágrafo único. A transição de governo reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - colaboração entre a atual Administração Pública Municipal e o Prefeito eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III - continuidade dos serviços públicos;
- IV - preservação do interesse público.

Art. 2º. Fica instituída Equipe de Transição, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo atual Prefeito e 3 (três) indicados pelo Prefeito eleito.

§ 1º. A Equipe de Transição terá por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo governo a serem editados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025.

§ 2º. A Equipe de Transição será constituída através de portaria do atual Prefeito, devendo o Prefeito eleito indicar por escrito os nomes e a qualificação dos membros da sua equipe e, dentre eles, um Coordenador.

§ 3º. Ao Coordenador da Equipe de Transição competirá o acompanhamento dos trabalhos e a requisição de informações à atual Administração Pública Municipal.

§ 4º. Os membros da Equipe de Transição indicados pelo atual Prefeito deverão ser servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 5º. A função de membro da Equipe de Transição não será remunerada.

§ 6º. Os trabalhos da Equipe de Transição serão iniciados com a diplomação do Prefeito eleito pela Justiça Eleitoral e se encerrarão com a sua posse.

Art. 3º. As requisições de informações deverão ser feitas pelo Coordenador da Equipe de Transição diretamente aos membros indicados pelo atual Prefeito, aos

quais competirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

§ 1º. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prestar as informações requisitadas, desde que contidas em registros ou documentos públicos, por eles produzidos ou guardados, e relativas a:

I - atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - contas públicas da Administração Pública Municipal;

III - estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

IV - implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como metas e indicadores próprios; e

V - assuntos que requeriam adoção de providências, ação ou decisão da Administração Pública Municipal no primeiro quadrimestre do novo governo.

§ 2º. Todas as informações requisitadas deverão ser pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos órgãos públicos municipais.

§ 3º. As informações que possam ser acessadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Orlandia serão indeferidas de plano pelos responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A Equipe de Transição poderá, mediante prévio agendamento, reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações já disponibilizadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão registradas em ata pelo Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 31.585

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“EXONERA, a pedido o SR PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - A-1”.

PORTARIA N.º 31.581

de 23 de outubro de 2024.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 31.443 de 26.08.2024, com o propósito de apurar o uso de documentos falsos, para instruir habilitação

técnica, pela empresa LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 41.098.825/0001-78, que se sagrou vencedora do processo licitatório – Tomada de Preços nº 014/2023, promovido pelo Município de Orândia/SP”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de outubro (10) de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 31.443, de 26 de agosto de 2024, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.582

De 23 de outubro de 2024.

Substitui membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Orândia – CODEM, nomeados pela Portaria nº 28.368, de 2 de setembro de 2021..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia, e considerando o disposto no § 4º do artigo 12, e artigo 13, ambos da Lei nº 3.863, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Orândia - CODEM, como representantes da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, e em substituição aos seus atuais representantes, os seguintes servidores:

I - Titular: Eugênio Peron, RG nº 78.405.860-5/SSP-SP;

II - Suplente: Luís Fernando Gazoni, RG nº 41.065.780-3/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Publicação referente

ao Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 23/2024 - Termo de Colaboração

Cancela-se a publicação no Jornal Oficial de Orândia, de 23 de outubro de 2024, pág. 02 e 03, Edição número 1931, primeira e segunda coluna.

Orlândia, 24 de outubro de 2024.

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 23 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2024 (Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados para Alimentação Escolar).

CONTRATADA: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 15.403.734/0001-99.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, **ENTENDO** e **DETERMINO:**

(i) o cancelamento unilateral dos preços registrados, **em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais**, com fundamento no artigo 15, inciso I do Decreto Municipal 5.235/2023 e artigo 137, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e cláusula terceira da Ata de Registro de Preços. Para tanto, seja elaborado o respectivo termo.

(ii) a abertura de processo administrativo, em face da empresa contratada, para a aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, diante da inexecução parcial do contrato, cumprimento irregular das cláusulas contratuais e cometimento de reiteradas faltas na execução da obrigação, com respaldo na cláusula 3.7 da Ata de Registro de Preços, item 8.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 054/2024 e artigo 155, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. A seguir, abre-se o prazo de **03 (três) dias úteis, contados da data de intimação da empresa licitante**, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei Federal n.º 14.133/21, para interposição de eventual **recurso administrativo** em face da decisão de extinção unilateral da Ata de Registro de Preços.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADA: SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 60.917.523/0001-29.

DESPACHO

1. Diante da documentação que acompanha este expediente, nos termos do pedido do Órgão requisitante e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO** o aditamento do contrato acima descrito em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja a empresa contratada notificada a complementar sua garantia contratual na quantia de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado.

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 23 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL EM ATÉ 25 % - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADAS: E. GOMES GOVEIA LTDA, LABORATORIO SUNMED LTDA, PARREIRA E GUARESMIN LTDA, UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

DESPACHO

1. Diante da documentação que acompanha este expediente, nos termos do pedido do Órgão requisitante e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento dos contratos acima descritos em até **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores atualizados, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A seguir, após formalizado o termo de aditamento em até (25%), de seus valores contratuais atualizados, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM DISTRIBUIDAS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI - PRÓTESE DENTÁRIA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito por **12 (doze) meses** a partir de **08 de Novembro (11) de 2024 - termo inicial - até 08 de Novembro (11) de 2025 - termo final.**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 23 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS - PE 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

DESPACHO

1. Diante do requerimento formulado pela empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** e da manifestação favorável do Departamento de Alimentação Escolar, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO:**

a) o reequilíbrio do preço registrado, em decorrência de considerável aumento dos valores praticados no mercado, em nome do fornecedor acima descrito, a fim de que passe a constar:

(i) Item 13 - Sassami (Kg) - de R\$ 15,98 para R\$ 17,71.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 24 de Outubro (10) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MARCA (fórmula infantil para lactantes, em pó a base de proteína isolada de soja)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 191/2023 - Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA/REQUERENTE: ARREMAT SOLUCOES

LTDA, CNPJ n.º 48.931.673/0001-91.

DESPACHO

1. Diante do pedido formulado pela contratada/requerente, bem como a manifestação favorável do gestor contratual e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(i) as seguintes substituições de marcas:

(a) marca **NAN SOJA 400G (NESTLÉ)** pela marca **APTAMIL SOJA 400G (DANONE)**, no item nº 15 – fórmula infantil para lactantes, em pó a base de proteína isolada de soja;

2. Para tanto, seja formalizado o respectivo termo de aditamento.

3. Após, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 24 de Outubro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico 120/2024 - AQUISIÇÃO DE AUTOMOTIVO TIPO SUV CARACTERIZADO COMO VIATURA PARA USO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

IMPUGNANTE: RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ Nº 00.913.443/0001-73.

DESPACHO

1. Considerando a manifestação da área técnica da secretaria requisitante (Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Transporte), em anexo, adoto como razão de **DECIDIR** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** da impugnação, apresentada pela empresa licitante em prazo tempestivo.

2. Desse modo, **DETERMINO:**

(i) Dê-se ciência desta decisão à IMPUGNANTE;

(ii) Seja esta decisão publicada junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente ao processo licitatório acima descrito.

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o **PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE AUTOMOTIVO TIPO SUV CARACTERIZADO COMO VIATURA PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. O período de envio das propostas será a partir de 29/10/2024 até 08/11/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 08/11/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à

disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, à partir do dia 29/10/2024. Orlândia, SP, 24 de Outubro de 2024. **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**. Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados


ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

 Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Setembro

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	215.965,97	325.661,19
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	573.404,34	10.997.793,68
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.500,79	168.831,66
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	90.464,55	1.222.627,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	17.342,77	237.903,47
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	165.016,40	1.859.434,14
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	848.841,84	7.307.647,86
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	129.575,13	1.173.420,33
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.367.418,69	7.608.658,56
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	17.812,05	3.221.624,71
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8.830,76	1.320.355,22
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	2.808,79	58.610,82
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal	109.015,68	563.580,56
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros	1,92	215,71
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa	66.891,40	520.290,71
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.731,12	25.189,79
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.301,95	98.637,06
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	168,53	1.250,25
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Outras Taxas de Prestacao de Servicos	5.552,38	21.995,65
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	156.405,32	1.021.577,64
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	0,00	8.756,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento em Horário Especial	2.007,64	17.072,87
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	0,00	914,19
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	8.228,01	170.039,72
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 Taxa de Cemiterio	19.395,75	130.696,15
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 Taxa de Limpeza Publica	140.284,38	2.942.698,80
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	42.570,39	91.756,15
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	41.877,03
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	13.344,26
1.1.2.2.02.0.1.03.00.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	51,66
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	293.627,30	2.911.320,81
1.1.3.1.98.0.3.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	90.725,90	1.092.153,20
Total	4.389.889,75	45.175.987,60

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005